



\$ W dy  
fe

## CRONOGRAMA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO MÉDICO

*Biénio 2015/2016*

ATIVIDADES	MÊS	ANO	INTERVENIENTES
1. Constituição do CCA	dezembro		CCA e Dirigente Máximo ou Órgão máximo de gestão
2. Regulamento Interno do CCA	janeiro	2015	CCA e Dirigente Máximo ou Órgão máximo de gestão
3. Deliberações do CCA:  a. Diretrizes, princípios e critérios para a aplicação do SIADAP, incluindo a respetiva calendarização;  b. Orientações gerais quanto à fixação dos parâmetros de avaliação;  c. Orientações gerais quanto ao número (entre 3 e 7) de objetivos sua definição e respetivos indicadores de medida e critérios de superação, bem como a fonte de verificação dos resultados e a ponderação a atribuir a cada um dos âmbitos a avaliar e a forma de correspondência entre a avaliação dos indicadores e a classificação dos objetivos;  d. Aprovação da lista de competências do desempenho;  e. Orientação sobre o número de competências (mínimo 5) a considerar na avaliação do desempenho;  f. Critérios relativos à aplicação das quotas para diferenciação dos desempenhos, fixadas por despacho do dirigente ou órgão máximo do estabelecimento ou serviço de saúde, tendo por base o número total de avaliados, designadamente no caso de baixar a classificação de Relevante;  g. Aprovação do questionário para suporte de avaliação dos membros das equipas de avaliação. (Todas as deliberações devem ser divulgadas na página eletrónica do estabelecimento ou serviço de saúde bem como na respetiva intranet.	dezembro/até 15 de janeiro	2014/2015	CCA
4. Planeamento e planificação  a. Divulgação do contrato-programa, incluindo os objetivos anuais e plano de atividades para 2014 do Hospital/ULS/ACES, baseados em indicadores dos resultados a obter pelos mesmos;  b. Reunião na qual são analisados e aprovados os objetivos da unidade orgânica/funcional/equipa médica em que o avaliado se integra e na qual devem participar todos os avaliados. Da presente reunião deve ser lavrada ata;  c. Divulgação, junto de todos os médicos, dos objetivos anuais e planos de atividades para 2014 da unidade orgânica/funcional/equipa, fixados em função dos resultados a obter pelos Hospital/ULS/ACES.	janeiro	2015	Dirigente Máximo ou órgão máximo de gestão
	janeiro/ fevereiro		Dirigente ou órgão máximo de gestão; Dirigentes intermédios ou equiparados; Coordenadores de unidades funcionais; Coordenadores de equipa

\$ 3 17  
 Jca!

ATIVIDADES	MÊS	ANO	INTERVENIENTES
<b>5. Equipas de Avaliação</b> a. Constituição da(s) equipa(s) de avaliação; b. Constituição das equipas que avaliam a equipa de avaliação Constituição das equipas que avaliam a equipa de avaliação.	dezembro a 30 janeiro	2014/2015	Dirigente ou órgão máximo de gestão (nomeação); Avaliados (eleição)
<b>6. Contratualização parâmetros avaliação</b> a. Reunião, entre a equipa de avaliação e cada um dos médicos a avaliar pela mesma, para a contratualização/negociação de objetivos individuais e competências de desempenho; b. Reunião entre os médicos da equipa de avaliação e a equipa que os avalia para contratualização/negociação de objetivos individuais e competências de desempenho.	março	2015	Equipa de avaliação; Avaliados
<b>7. Constituição da Comissão Paritária de Avaliação (CPA)</b>	janeiro	2017	Dirigente ou órgão máximo de gestão (nomeação); Avaliados (eleição)
<b>8. Acompanhamento/Monitorização</b>	março	2015	Equipa de avaliação; Avaliados
Definição do plano detalhado de como se processa o acompanhamento através do sistema de informação existente, a qual deverá ser divulgada.			
<b>9. Reformulação de Objetivos e de resultados</b> Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes que determinem a necessidade de fazer essa reformulação, mas sempre de molde a que o avaliado disponha de tempo para dar cumprimento aos objetivos reformulados; Reformulação deve fazer-se em reunião entre avaliadores e avaliado e ficar registada na ficha de monitorização e na ficha de reformulação.	A qualquer momento		Equipa de avaliação; Avaliados
<b>10. Autoavaliação</b> Preenchimento obrigatório, pelo avaliado, da ficha de autoavaliação.	Até 15 janeiro	2017	Avaliado e Equipa de Avaliação
<b>11. Avaliação</b> Preenchimento da ficha de avaliação pela equipa de avaliação no sistema informático existente. As propostas de desempenho inadequado e relevante têm de ser fundamentadas.	Até 15 janeiro	2017	Equipa de Avaliação
<b>12. Harmonização</b>	De 15 a 31 de janeiro	2017	CCA
CCA reúne para analisar as propostas de avaliação e proceder à sua harmonização para assegurar o cumprimento das quotas fixadas com vista à diferenciação dos desempenhos, podendo transmitir novas orientações às equipas de avaliação para cumprimento das percentagens.			

Handwritten signature and initials in blue ink at the top right of the page.

ATIVIDADES	MÊS	ANO	INTERVENIENTES
<b>13. Reunião de avaliação</b>			
<p>a. Dar conhecimento formal ao avaliado da respetiva avaliação do desempenho (as propostas de desempenho inadequado e relevante têm de ser fundamentadas);</p> <p>b. Analisar conjuntamente o perfil de evolução e identificar as expetativas de evolução do avaliado;</p> <p>c. Contratualização dos parâmetros de avaliação para o biénio 2015/2016 e registo na respetiva ficha de avaliação. (É marcada pela equipa de avaliação) Os avaliados cujo desempenho seja apresentado como relevante podem candidatar-se a desempenho excelente ou ser proposto pela equipa de avaliação).</p>	fevereiro	2017	Equipa de Avaliação e avaliado
<b>14. Validação e reconhecimento</b>			
Após as reuniões de avaliação, CCA valida os desempenhos inadequados, relevantes e reconhece o desempenho excelente, todos devidamente fundamentados.	Até final de fevereiro	2017	CCA
<b>15. Audição da Comissão Paritária da Avaliação</b>			
<p>a. Solicitada pelo avaliado ao dirigente ou órgão máximo do estabelecimento ou serviço de saúde, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à apreciação.</p> <p>b. Parecer não é vinculativo.</p>	No prazo de 10 dias úteis contados do conhecimento da avaliação do desempenho que será sujeita a homologação. CPA deve proferir parecer no prazo de dez dias úteis contados da recção do pedido		Avaliado; Dirigente ou órgão máximo de gestão; CPA
<b>16. Homologação</b>			
Pelo dirigente ou órgão máximo de gestão do estabelecimento ou serviço de saúde.	Até 30 abril	2017	Dirigente ou órgão máximo de gestão; Equipa de avaliação
<b>17. Conhecimento da homologação</b>			
Equipa de avaliação dá conhecimento da homologação.	No prazo de 5 dias úteis contados do conhecimento da homologação		Equipa de avaliação; Avaliado
<b>18. Reclamação</b>			
Do ato de homologação, pelo avaliado, dirigido à entidade que homologou.	No prazo de 5 dias úteis contados do conhecimento da homologação		Avaliado; Dirigente ou órgão máximo de gestão;
<b>19. Decisão da Reclamação</b>			
	No prazo de 15 dias úteis contados da receção da reclamação		Dirigente ou órgão máximo de gestão
<b>20. Recursos Administrativos</b>			
	Prazos do Código do Procedimento Administrativo		
<b>21. Impugnação jurisdiccional</b>			
	Prazos do Código do Processo nos Tribunais Administrativos (suspende-se com a interposição dos meios de impugnação administrativos)		